



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1. ^a série "	140\$
A 2. ^a série "	120\$
A 3. ^a série "	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acrece o porte do correio	
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Administração da Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração inserta no Diário do Governo n.º 72, de 25 de Março findo, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.^º do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 48 346:

Estabelece as formalidades aduaneiras inerentes à entrada e saída do País das paletas a que se refere a Convenção Europeia Relativa ao Regime Aduaneiro das Paletas Utilizadas nos Transportes Internacionais, aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 46 914.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 330:

Dá nova redacção ao n.º 17.^º da Portaria n.º 28 268, que regula a frequência dos sargentos e praças da Armada aos cursos e instruções previstos no artigo 108.^º do Estatuto dos Sargentos e Praças da Armada e dos candidatos à admissão aos cursos e instruções de ingresso nas classes previstas no artigo 112.^º do mencionado Estatuto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Conselho da Associação Europeia de Comércio Livre adoptado várias decisões que modificam determinadas disposições da Convenção que instituiu aquela Associação.

Torna público ter o Conselho Misto dos Estados Membros da Associação Europeia de Comércio Livre e da Finlândia adoptado várias decisões que emendam determinadas disposições da Convenção que instituiu aquela Associação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 331:

Mantém em vigor durante todo o ano de 1968 as disposições constantes do n.º 2.^º da Portaria n.º 18 771, que suspende na província ultramarina de Moçambique a cobrança da sobretaxa da pauta de exportação que incide sobre os extractos tanantes.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 23 332:

Aprova o Regulamento do Prémio Carlos Augusto Farinha.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 23 333:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos Europa-68, comemorativa do 9.^º aniversário da Conferência Europeia das Administrações dos Correios e Telecomunicações (C. E. P. T.).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verba publicada no Diário do Governo n.º 72, 1.^a série, de 25 de Março findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Artigo 758.^º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

· · · · ·

deve ler-se:

Artigo 785.^º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

· · · · ·

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 15 de Abril de 1968. — O Secretário-Geral, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 48 346

Pelo Decreto-Lei n.º 46 914, de 21 de Março de 1966, Portugal aprovou para adesão a Convenção Europeia Relativa ao Regime Aduaneiro das Paletas Utilizadas nos